

PROC. No 2022,0408,002/2022 RUBRICA: UM

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2022.0408.002/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se à prestação de serviços de internet banda larga para todas as secretarias da Administração Municipal de Dom Pedro/MA, indispensáveis para o envio, o recebimento e o processamento de informações necessárias ao desenvolvimento da rotina administrativa, se consubstanciando em serviço essencial ao funcionamento da administração pública.
- 2.2. Justificativa da adjudicação do objeto de forma GLOBAL:
 - a) por integrar itens de uma mesma natureza que guardam relação entre si:
 - b) para uma maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;
 - c) para minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes;
 - d) para reduzir as despesas com logística e transporte;
 - e) para uma maior economia de escala, considerando que "deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeitos contrários, ou seja, aumento de preços" (Licitações & Contratos - Orientação e Jurisprudência do TCU, 4º. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);
 - f) garantir uma melhor operacionalização, consequentemente, sua perfeita execução, pois a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas do ramo com atuação no Estado do Maranhão, atraindo o interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade PREGÃO, considerando que se trata de

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA



FLS. N° 11 PROC. N° 2022.0408.002/2022 RUBRICA: _______

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

- 4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
 - d) Decreto Municipal n° 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico:
 - e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
 - f) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - g) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

- 5.1. O presente Termo de Referência prevê a **prestação de serviços** de mesma natureza, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, com alto custo de implantação para atuação no mercado local, em área distante dos grandes centros, fatores que afastam a possibilidade de aplicação da **subcontratação compulsória** previstas no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, por não ser vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da citada Lei.
- 5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1. Fazem parte da presente contratação as Secretarias Municipais adiante relacionadas, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de custos anexa a este Termo de Referência:
 - a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFIN
 - b) Secretaria Municipal de Educação SEMED
 - c) Secretaria Municipal de Saúde SEMUS
 - d) Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados estão descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO

-Dom Pedro (MA)



FLS. N° 12 PROC. N° 2022.0408.002/2022 RUBRICA: (144)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

TESS	DISCRIMINAÇÃO	LIND	OTD	Valor	r (R\$)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	Mensal	Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, Full Duplex, DE 01 (UM) GIGABITS, PARA ATENDER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Assinatura Mensal	12		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, Full Duplex, DE 01 (UM) GIGABITS, PARA ATENDER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Assinatura Mensal	12		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, Full Duplex, DE 800 (OITOCENTOS) MEGABITS, PARA ATENDER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Assinatura Mensal	12		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, Full Duplex, DE 300 (TREZENTOS) MEGABITS, PARA ATENDER OS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Assinatura Mensal	12		-

OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora terá que disponibilizar os seguintes equipamentos por sistema de comodato para que seja realizado a ativação dos pontos:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE COMODATO POR SECRETARIAS			
QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	
1	RB 3011 UIAS-RM L5	MIKROTIK ou Similar	
1	SWITCH GERENCIÁVEL -24 PORTAS	TP-LINK ou Similar	
1	ONU (Optical Network Unit).	ZTE ou Similar	

000-Dom Pedro (MA)



FLS. N° 13 PROC. N° 2022.0408.002/2022 RUBRICA: U#4

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

1	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS 2 ou 4 Antenas de 2,4 GHz a 300 Mbps e 5 GHz a 867 Mbps para 1200 Mbps.	TP-LINK ou Similar
RELAÇ	ÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE COMODA	ATO PONTOS INDIVIDUAIS
QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
1	ONU (Optical Network Unit).	ZTE ou Similar
1	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS 2 ou 4	
	Antenas de 2,4 GHz a 300 Mbps e 5 GHz a 867	TP-LINK ou Similar
	1000 141	
	Mbps para 1200 Mbps.	
RELAÇÃ	O DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE COMODA	TO POR SECRETARIA LINK
		TO POR SECRETARIA LINK
	O DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE COMODA DE REDUNDÂNCIA	
QUANT.	O DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE COMODA DE REDUNDÂNCIA DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
QUANT.	O DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE COMODA DE REDUNDÂNCIA DESCRIÇÃO CRS 328-4C-20S-4S+RM L5	MARCA / MODELO MIKROTIK ou Similar
QUANT.	O DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE COMODA DE REDUNDÂNCIA DESCRIÇÃO CRS 328-4C-20S-4S+RM L5 CONVERSOR DE MIDIA GIGABIT C/ SFP	MARCA / MODELO MIKROTIK ou Similar TP-LINK ou Similar

7.2. Relação de localidades e computadores:

ORDEM	SALA/SETOR/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	QTD.
1	Contabilidade	Praça Teixeira de Freitas - Centro	5
2	Secretaria de Agricultura	Praça Teixeira de Freitas - Centro	3
3	Gabinete do Prefeito	Praça Teixeira de Freitas - Centro	2
4	Recursos Humanos (RH)	Praça Teixeira de Freitas - Centro	2
5	Sala do Empreendedor (SEBRAE)	Praça Teixeira de Freitas - Centro	2
6	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Praça Teixeira de Freitas - Centro	6
7	Aforamento	Praça Teixeira de Freitas - Centro	2
8	Secretaria de Administração	Praça Teixeira de Freitas - Centro	3
9	Conselho Tutelar	Praça Teixeira de Freitas - Centro	3

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



FLS. N° 14 PROC. N° 2022.0408.002/2022 RUBRICA: 1444

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

10	Secretaria de Finanças (Tributos)	Praça Teixeira de Freitas - Centro	5
11	Assessoria Jurídica	Praça Teixeira de Freitas - Centro	2
12	Secretaria de Obras	Praça Teixeira de Freitas - Centro	2
13	Secretaria de Finanças	Praça Teixeira de Freitas - Centro	3
14	Secretaria de Comunicação	Praça Teixeira de Freitas - Centro	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETORES E PROGRAMAS				
ORDEM	SALA/SETOR/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	QTD.	
1	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Av. Gonçalves Dias n°. 1782 - Centro	2	
2	Gabinete da Secretária	Av. Gonçalves Dias, 615 A	7	
3	Gabinete da Secretária	Av. Gonçalves Dias, 615 A	2	
4	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Av. Gonçalves Dias n°. 237A - Centro	2	
5	Hospital Geral Municipal	Rua Duque de Caxias s/n° Centro	5	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SETORES E PROGRAMAS				
ORDEM	SALA/SETOR/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	QTD.	
1	Gabinete dos Secretários - SEMED		2	
2	Coordenação Pedagógica - SEMED		1	
3	Recursos Humanos - SEMED	Rua Jorge Fernandes	1	
4	Censo e Apoio ao Educando - SEMED	- Rua Joige Fernances	1	
5	Inspeção Escolar - SEMED		1	
6	Programas e projetos		1	
7	Farol da Educação	Rua Deputado Manoel Gomes	2	
8	Polo UAB	Rua Jorge Fernandes n°. 250/364	2	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS				
ORDEM	SALA/SETOR/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	QTD.	
1	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Av. Gonçalves Dias n°. 1782 - Centro	2	

000-Dom Pedro (MA)

FLS. N° 15 PROC. N° 2022.0408.002/2022 RUBRICA: UH

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

Centro de Referência Especializado de	Rua Bela Vista no. 1098,	2
Assistência Social - CREAS	Centro	
Centro de Referência da Assistência Social -	Av. Gonçalves Dias, 615 A	2
Gabinete da Secretária		
	Assistência Social - CREAS Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (INCLUSÃO DIGITAL)	Assistência Social - CREAS Centro Centro de Referência da Assistência Social - A CRAS (INCLUSÃO DIGITAL)

- 7.2.1. A empresa deve realizar a instalação de pontos de wi-fi suficientes para atendimento dos computadores acima transcritos.
- 7.3. As seguintes descrições são válidas para todos as contratações:
 - a) A CONTRATADA deverá interligar seus CPEs, localizados nos datacenters da CONTRATANTE, aos roteadores BGP da contratante;
 - Estes serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os **serviços** e custos de instalação, como descrito no objeto deste Termo de Referência, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito;
 - c) A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 09h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada), se a taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A CONTRATADA deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos;
 - d) A versão do sistema operacional dos equipamentos deverá ser a mais atual disponível, quando da assinatura do contrato;
 - e) A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação da Secretaria, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - f) A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Dom Pedro, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;
 - g) A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Dom Pedro, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;

D-Dom Pedro (MA)



PROC. Nº 2022.0408.002/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

h) O prazo de ativação do serviço, incluindo a instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato.

 8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS 8.1. O valor total estimado de R\$() e teve con parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa de preços. 8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta das segui fontes de recursos informadas pelas Secretarias: 	
02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE Terceiros - Pessoa Jurídica	VI E
02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 12 122 0150 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0150 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica)
02 05 00 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 10 122 0056 GESTÃO DE SAUDE PUBLICA 10 122 0056 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDI 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	E
02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 0486 FORTALECIMENTO DO SUAS 08 244 0486 2036 0000 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DO IGD -PBF 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	

9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão prestados permanentemente de forma ininterrupta, de acordo com a necessidade demandada por cada Secretaria, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência do contrato a atender aos pedidos formulados em conformidade com os respectivos quantitativos contratados.
- 9.2. Os serviços deverão começar com a visita in loco para avaliação técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua solicitação formal pela CONTRATANTE por meios usuais de comunicação estabelecidos entre as partes, já devendo a CONTRATADA iniciar a sua execução, dispondo de equipe técnica, equipamentos e peças necessárias no local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
 - 9.2.1. A CONTRATADA obriga-se a refazer os serviços que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado



FLS. N° 17 PROC. N° 2022.0408.002/2022 RUBRICA: 144

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA.

- 9.3. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.
- 9.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.5. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 9.6. O não cumprimento das condições estipulados sujeitará o fornecedor às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.
- 9.7. Por ocasião do fornecimento, os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado pela respectiva **Secretaria** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em **prestar seus serviços** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **serviços** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação do serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
 - 10.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento dos **serviços** de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12** (**doze**) **meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
 - 12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:
 - a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
 - b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
 - b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
 - c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

n Pedro (MA)

FLS. N° 19 PROC. N° 2022.0408.002/2022 RUBRICA: 1444

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) refazer os serviços que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do serviço;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- manter, durante a vigência do Contratos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da respectiva **Secretaria** CONTRATANTE, obriga-se a:
 - a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de Serviço quando das contratações;
 - b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
 - c) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
 - e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação do** serviço;
 - f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados;
 - g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
 - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

- k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado mensalmente no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.
- 15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



FLS. N° 22 PROC. N° 2022.0408.002/2022 RUBRICA: _______

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO CNPJ: 06.137.293/0001-30

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

- 16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.
- 18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
- 18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA, setor de Informática, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.
- 18.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 08 de abril de 2022.

MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA

Setor de Informática

Autorizo o Termo de Referência.

SÔNIA LÚCIA LOPES PEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças